



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 001, DE 10 DE ABRIL DE 1986.

Súmula: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a efetuar Venda, Compra e Permuta de Áreas urbanas, Suburbanas e Rurais localizadas no município de Ibaiti.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar com os posseiros e ou confrontantes, seja por venda ou permuta a área de propriedade do município, lista da antiga estrada de ferro, hoje denominada "25":

Art. 2º Fica também autorizado a adquirir as áreas, onde está localizado o Pátio de Máquinas e Almoarifado desta Prefeitura, de propriedade do Senhor Romário Martins Neto e outros, e os Lotes de terrenos nº 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 da Quadra 56 da Planta desta cidade, de propriedade do Senhor Ari Mozer e outros; de interesse do município.

Parágrafo único: Os valores das áreas citadas nos artigos 1º e 2º, serão precedidas de laudo de avaliação, atribuídas, observadas as formalidades de estilo, por Comissão de avaliação, nomeadas pelo executivo municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dez dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e seis (10/04/1986).

DIRCEU SILVEIRA BUENO

Prefeito municipal.